

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.494.321-7

DATA: 15/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 69/2026

APROVADO EM: 11/02/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 162/2025, de 11/03/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Atendimento parcial ao Parecer CEE/CEMEP n.º 162/2025, de 11/03/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício de 21/08/2025, o atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 162/2025, de 11/03/2025, quanto a indicação da Coordenação do Curso e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, município de Bandeirantes.

O Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 1551/2025, de 21/03/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 162/2025, de 11/03/2025, pelo prazo de 03 (três) anos, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.494.321-7

O Departamento de Educação Profissional encaminhou em 18/08/2025, fl. 76, o protocolado, por Despacho.

A Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, emitiu Relatório Circunstanciado Complementar.

O protocolo foi convertido em Diligência em 05/11/2025.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 162/2025, de 11/03/2025, quanto a relação da Coordenação do Curso e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstanciado Complementar com a indicação da Coordenação Curso e docentes do referido curso.

O protocolado foi convertido em diligência em 05/11/2025, para a instituição de ensino indicar profissional habilitado para a Coordenação do referido Curso. Retornou a este Conselho com Relatório Circunstanciado Complementar do NRE de Cornélio Procópio, conforme segue:

[...]

Esta comissão, conforme diligência às fls. 82 (Mov. 10), referente à ausência de profissional habilitado para a coordenação do referido curso, manifesta-se nos seguintes termos:

O suprimento das funções de apoio, seguimos a Orientação nº 001/2025 - DEDUC/SEED, orienta sobre os critérios para a geração de demanda, distribuição e atribuições das funções de apoio técnico-pedagógico e práticas profissionais nos cursos da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio nas instituições de ensino do Estado do Paraná, para o ano letivo de 2025.

No Anexo I - Habilitações das áreas específicas dos cursos técnicos, às fls 259-278 Mov 13. No Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer - Curso técnico em Hospedagem consta as seguintes habilitações:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.494.321-7

HOSPEDAGEM (1636/2319/2308)	Turismo / Gestão de Turismo / Turismo e Hotelaria / Administração/ Graduação com Pós-graduação em Empreendedorismo ou em Empreendedorismo e Inovação ou em Gestão Empreendedora ou em Gestão de Inovação e Empreendedorismo / Geografia / Turismo e Meio Ambiente / Gestão Desportiva e de Lazer / Hotelaria / Educação Física / Gastronomia / <b>Nutrição</b> / Gestão de Recursos Humanos / Graduação com Pós- graduação em Relações Interpessoais e Ética Profissional / Publicidade / Eventos / Gestão de Eventos / Relações Públicas.
--------------------------------	---

Informamos, ainda, que a professora ..., atual coordenadora do curso, possui formação em Bacharelado em Nutrição, conforme documentação apresentada às fls. 71–72.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao atendimento parcial do Parecer CEE/CEMEP n.º 162/2025, de 11/03/2025, quanto a indicação da Coordenação do Curso, do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, município de Bandeirantes, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Cópia deste Parecer deve acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 162/2025, de 11/03/2025.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para ciência.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP.